



PORTARIA Nº 275

De 25 de julho de 2022

Estabelece o procedimento de solicitação de remoção de empregados públicos fundacionais para as unidades que especifica e dá outras providências.

A **Diretora Executiva substituta** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, de acordo com o disposto no Art. 10, §3º, do Estatuto da Fundação, e no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr procedimento de remoção de empregados públicos fundacionais para lotação junto à Unidade de Retaguarda do Melhado, atualmente gerida pela Fundação.

§ 1º São elegíveis para a remoção ora instituída os empregados públicos efetivos, titulares dos seguintes empregos descritos no Anexo I-A do Plano Básico de Organização (PBO) e que atuam, atualmente, nas unidades geridas pela FUNGOTA em decorrência de contrato de gestão mantido entre a Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Enfermeiro Assistencial;
- II – Técnico de Enfermagem Assistencial;
- III – Farmacêutico;
- IV – Técnico de Farmácia;
- V – Auxiliar Administrativo;
- VI – Assistente Social; e,
- VII – Motorista.

§ 2 O número de vagas e turnos disponíveis para cada emprego constaram do Anexo II desta Portaria.



Art. 2º O presente processo de remoção dar-se-á observando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública e, em especial, o da isonomia, com a adoção de critérios objetivos para o processamento e classificação dos empregados habilitados no processo de remanejamento.

Art. 3º Os empregados inscritos no processo de remoção serão classificados a partir da contagem do número de dias trabalhados desde o início do contrato de trabalho em curso.

Parágrafo único. Na contagem dos dias trabalhados, serão desconsiderados os períodos de suspensão e interrupção do contrato de trabalho e demais afastamentos, remunerados ou não, com exceção dos seguintes, que serão considerados dias trabalhados para os efeitos do presente processo de remoção:

I – Afastamento preventivo, com finalidade sanitária, em razão da pandemia de COVID-19;

II – Gozo de atestado médico decorrente da confirmação de caso de COVID-19, seja como infectado ou comunicante;

III – Licença maternidade;

IV – Licença paternidade;

V – Licença para exercício de função junto à entidade de representação sindical;

Art. 4º Em havendo empate de empregados inscritos, em razão da coincidência do número de dias trabalhados, serão considerados os seguintes critérios sucessivos de desempate:

I – Maior idade;

II – Maior tempo de lotação na unidade onde atualmente trabalha; e,



III – Maior tempo de contratação.

Parágrafo único. Persistindo a situação de empate, será feito sorteio em sessão pública a ser oportunamente agendada, obedecendo o cronograma do certame.

Art. 5º Para o efeito da apuração dos critérios previstos nos Arts. 3º e 4º, não será admitido(a):

I – Cômputo de tempo de serviço de vínculo extinto/pretérito;

I – Cômputo de tempo de serviço de vínculo temporário;

III – Cômputo do tempo de serviço como empregado(a) público da Administração Direta; e,

IV – Sobreposição de tempo de serviço do empregado que, licitamente, acumule dois vínculos públicos.

Art. 6º Na hipótese de o empregado possuir mais de um vínculo elegível à remoção, deverá solicitar, conforme o caso, uma inscrição para cada um desses vínculos.

Art. 7º A inscrição efetivar-se-á com o envio de e-mail para o endereço eletrônico remocaomelhadofungota@araraquara.sp.gov.br anexando **somente** o formulário padrão de inscrição disponibilizado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Arquivos ilegíveis, rasurados ou que, de qualquer forma, impossibilitem a compreensão da comissão de análise serão desconsiderados e a inscrição tida por inexistente.

Art. 8º O candidato inscrito no processo de remoção poderá desistir da inscrição enviando e-mail até 14h do dia que antecede a divulgação do resultado definitivo das novas lotações.



Parágrafo único. Após tal data, a desistência será tida por ineficaz e a remoção será efetuada de maneira irretratável, permanecendo o empregado na nova lotação até que seja publicado novo processo de remoção dos moldes do instituído por esta Portaria.

Art. 9º O candidato deverá preencher suas escolhas em uma escala decrescente de preferência, da maior para a menor.

§ 1º Os horários de preferência serão indicados considerando as seguintes possibilidades:

I – Para os empregos de enfermeiro(a) e técnico(a) de enfermagem:

- a) Manhã (6h, das 7 às 13h);
- b) Tarde (6h, das 13 às 19h);
- c) Noturno ímpar da escala que se inicia em 19/08/2022 (12h, das 19h de um dia às 07h do dia seguinte);
- d) Noturno par da escala que se inicia em 19/08/2022 (12h, das 19h de um dia às 07h do dia seguinte);

II – Para os empregos de auxiliar administrativo, farmacêutico e técnico de farmácia:

- a) Diurno ímpar da escala que se inicia em 19/08/2022 (12h, das 07 às 19h);
- b) Diurno par da escala que se inicia em 19/08/2022 (12h, das 07 às 19h);
- c) Noturno ímpar da escala que se inicia em 19/08/2022 (12h, das 19h de um dia às 07h do dia seguinte);
- d) Noturno par da escala que se inicia em 19/08/2022 (12h, das 19h de um dia às 07h do dia seguinte);

III – Para o emprego de motorista:

- a) Diurno ímpar da escala que se inicia em 19/08/2022 (12h, das 07 às 19h);



b) Diurno par da escala que se inicia em 19/08/2022
(12h, das 07 às 19h)

IV – Para o emprego de assistente social:

a) Manhã (6h, das 7 às 13h);

§ 2º As nomenclaturas “ímpar” e “par” referem-se aos plantões “ímpar” e “par” da escala que se inicia em 19/08/2022, sendo “ímpar” aquele do dia 19/08/2022 e “par” aquele do dia “20/08/2022” e assim sucessivamente.

§ 3º As escolhas do empregado serão formuladas através da assinalação de um “X” no respectivo campo do formulário de inscrição.

Art. 10. O presente processo de remoção terá o seguinte

cronograma:

Publicação da Portaria de instituição do processo de remoção	26/07/2022
Período de inscrições	26/07/2022 a 28/07/2022 até as 14:00H;
Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	29/07/2022
Prazo para impugnação da lista de inscritos (por e-mail, até 23:59h)	29/07/2022
Resultado da impugnação da lista de inscritos e homologação de inscrições	02/08/2022
Lista de classificação preliminar	03/08/2022
Prazo para impugnação da classificação preliminar (por e-mail, até 23:59h)	03/08/2022
Resultado da impugnação da lista de classificação preliminar e divulgação da lista de classificação definitiva	05/08/2022
Divulgação preliminar das novas lotações de acordo com a ordem de preferência dos candidatos	09/08/2022



Prazo para impugnação da divulgação das novas lotações (por e-mail, até 23:59h)	09/04/2022
Resultado da impugnação da divulgação preliminar das novas lotações, divulgação definitiva das novas lotações e homologação do resultado do processo de remoção	11/08/2022
Início do trabalho de acordo com as novas lotações	19/08/2022 (nova escala)

Art. 11. A realização da remoção de empregados, com a consequente nova lotação, nos termos desta Portaria, não retira da Administração o exercício do seu poder diretivo enquanto empregadora, garantindo-lhe a prerrogativa de promover alteração da lotação de empregados, em caso de necessidade e para o resguardo do interesse público, devendo o ato, neste caso, ser devidamente motivado.

Art. 12. Fica designada a seguinte comissão responsável pelo processamento do processo de remoção ora instituído, com atribuição para também deliberar, em conjunto e por maioria, sobre os casos omissos do presente regulamento:

I – Grazielle Farias de Almeida – Representante da Diretoria Técnica;

II – Tainã dos Santos Fernandes – Representante do Setor de Recursos Humanos; e,

III – Davi Laurindo – Representante da Procuradoria-Geral Fundacional.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e um).

JOICE NOGUEIRA CALERA
Diretora Executiva substituta



**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE REMOÇÃO PARA A UNIDADE DE RETAGUARDA DO MELHADO**

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
NOME	
NÚMERO DE MATRÍCULA	
CARGO	
UNIDADE ATUAL	
DATA DE NASCIMENTO	
RG	
CPF	

ESCOLHA DE PREFERÊNCIAS							
ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
1ª OPÇÃO		2ª OPÇÃO		3ª OPÇÃO		4ª OPÇÃO	
Manhã		Manhã		Manhã		Manhã	
Tarde		Tarde		Tarde		Tarde	
Noturno ímpar		Noturno ímpar		Noturno ímpar		Noturno ímpar	
Noturno par		Noturno par		Noturno par		Noturno par	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FARMACÊUTICO E TÉCNICO DE FARMÁCIA							
1ª OPÇÃO		2ª OPÇÃO		3ª OPÇÃO		4ª OPÇÃO	
Diurno ímpar		Diurno ímpar		Diurno ímpar		Diurno ímpar	
Diurno par		Diurno par		Diurno par		Diurno par	
Noturno ímpar		Noturno ímpar		Noturno ímpar		Noturno ímpar	
Noturno par		Noturno par		Noturno par		Noturno par	
MOTORISTA				ASSISTENTE SOCIAL			
1ª Opção		2ª Opção		1ª Opção		2ª Opção	
Diurno ímpar		Diurno ímpar		Manhã		Manhã	
Diurno par		Diurno par					



ANEXO II – VAGAS DISPONÍVEIS POR EMPREGO E TURNO

EMPREGO	TURNO				Total
	Manhã	Tarde	Noturno ímpar	Noturno par	
ENFERMEIRO	Manhã	Tarde	Noturno ímpar	Noturno par	Total
	3	3	3	3	12
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Manhã	Tarde	Noturno ímpar	Noturno par	Total
	13	10	10	10	43
FARMACÊUTICO	Diurno ímpar	Diurno par	Noturno ímpar	Noturno par	Total
	1	1	1	1	4
TÉCNICO DE FARMÁCIA	Diurno ímpar	Diurno par	N/A		Total
	1	1			2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno ímpar	Diurno par	Noturno ímpar	Noturno par	Total
	2	2	1	1	6
ASSISTENTE SOCIAL	Manhã	Tarde	N/A		Total
	1	-			1
MOTORISTA	Diurno ímpar	Diurno par	N/A		Total
	1	1			2